



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 09 DE MAIO DE 2007

=Dispõe sobre a criação do cargo de Agente Social e Meio Ambiente e dá outras providências.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – Ficam criado no Anexo II da Lei Complementar nº 002/93 o seguinte emprego permanente, com preenchimento mediante concurso público:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA	REQUISITO
Agente Social e Meio Ambiente	03	44hs	01	Ensino Fundamental incompleto

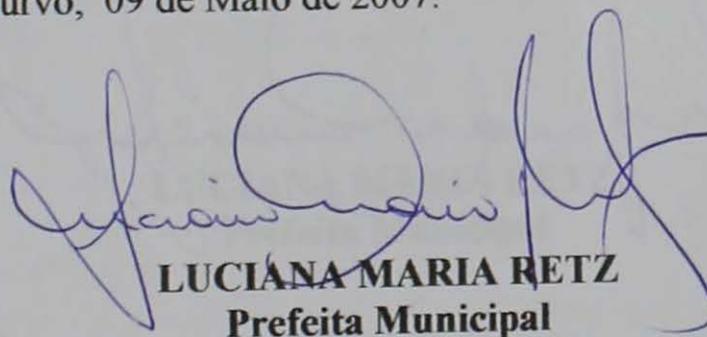
Art. 2º – Os servidores contratados nos termos desta Lei Complementar serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Espirito Santo do Turvo, 09 de Maio de 2007.



LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado na Secretaria sob nº
146, fls. 33, Livro nº 01.